



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI Nº5.028/2023

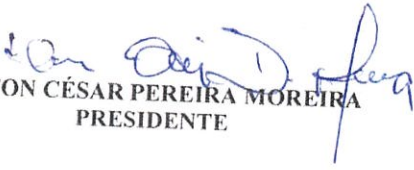
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) os vencimentos constantes da Tabela de Padrões Salariais dos Cargos Efetivos e a remuneração dos cargos em comissão existentes na Câmara Municipal de Macaé.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a retroatividade reconstitutória a contar de 01 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Macaé, 25 de maio de 2023.


NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Publicação	DOM
Edição N.º	133 ANO IV
Data	26/05/2023 pag 09
	 SECRETÁRIO